**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 83/2017**

**DATA:** 04/04/2017.

**ASSUNTO:** MOÇÃO DE APLAUSO Nº 023/2017.

**EMENTA: Moção de Aplauso para o Tenente Coronel Valter Luiz Razera, Comandante Regional da Polícia Militar, ao Major Jorge Luiz de Almeida, Comandante do 12º Batalhão da Polícia Militar de Sorriso e ao empresário senhor Jorge Antônio Baldo pelo empenho na implantação da escola Estadual Militar em Sorriso.**"

**RELATOR:** Claudio Oliveira.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer da **Moção de Aplauso nº 023/2017**, cuja ementa: **Moção de Aplauso para o Tenente Coronel Valter Luiz Razera, Comandante Regional da Polícia Militar, ao Major Jorge Luiz de Almeida, Comandante do 12º Batalhão da Polícia Militar de Sorriso e ao empresário senhor Jorge Antônio Baldo pelo empenho na implantação da escola Estadual Militar em Sorriso."**

**VOTO DO RELATOR**: Após análise da Moção de Aplauso em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito a Moção de Aplauso nº 023/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto do Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

**MARLON ZANELLA CLAUDIO OLIVEIRA PROFª MARISA**

 **Presidente Relator Membro**